



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 19/2016

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
ÁREA ADQUIRIDA ATRAVÉS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1224/2010, LOCALIZADA
NO CENTRO DE SANTA MARIA DE
JETIBÁ, COM ACESSO NA LADEIRA
MANOEL CANDEIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a área adquirida através da Lei Municipal nº 1224/2010, como “**ALTO DA BELA VISTA**”, localizada no Centro de Santa Maria de Jetibá, com acesso na Ladeira Manoel Candeia.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 17 de maio de 2016.

HILÁRIO BOENING

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA ADQUIRIDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1224/2010, LOCALIZADA NO CENTRO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, COM ACESSO NA LADEIRA MANOEL CANDEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

O Município de Santa Maria de Jetibá adquiriu um terreno com área de 15.500,00m², com localização privilegiada, nas proximidades do Centro da Cidade.

O local, onde foram realizados serviços de terraplanagem, aguardando futuras construções que para ali estão sendo planejadas, é frequentado por visitantes e munícipes, que desfrutam uma bela vista de toda cidade de norte ao sul, centro e oeste e a leste, a pujança da avicultura, com as granjas desenhadas nos vales e encostas, entre o verde da mata atlântica e as culturas regionais, dominada pelos cafezais.

A área e todo o entorno do elevado, de rara beleza e encantamento dos visitantes, será conhecida por todos os santa-marienses como o “ALTO DA BELA VISTA”.

É o que propõe o incluso Projeto de Lei.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Com amparo no Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, contamos com o apoio dos demais Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, para a aprovação do Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 17 de maio de 2016.

HILÁRIO BOENING

Presidente da Câmara Municipal